

PARECER CONCLUSIVO

I. Atestado de Recebimento da Prestação de Contas:

Em atendimento à transparência para fins de resultado da análise da Prestação de Contas Anual apresentada pela entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA**; atestamos que, recebemos a Prestação de Contas, inexistindo sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade:

II. Datas da Prestação de Contas e dos repasses concedidos:

a) A Prestação de Contas através de colaboração nº 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, foi apresentada em 24/03/2021, conforme repasses abaixo concedidos:

| Data do Repasse | Categoria ou Finalidade da Despesa a ser utilizada | Nº do Convênio | Fonte de Origem | Valor em R\$ |
|------------------------|---|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 21/01/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 11/02/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 10/03/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 07/04/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 12/05/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 09/06/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 07/07/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 04/08/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 09/09/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 07/10/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 10/11/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| 09/12/2020 | Subvenção | 001/2020 | Fundec | 1.282,73 |
| Total Geral | | | | 15.392,76 |

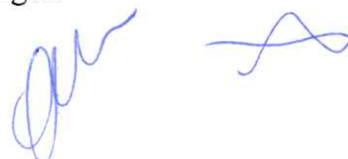
Os valores transferidos foram devidamente comprovados, por fontes de recursos conforme quadro demonstrativo acima.

III. Localização e regular funcionamento da entidade:

| |
|---|
| ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA |
| ENDEREÇO: Rod. Byron de Azevedo Nogueira, Km 8,5 - Bairro Mirassol |
| CEP: 17900-000 CIDADE: Dracena UF: SP |
| CNPJ: 64.615.248/0001-40 FONE: (18) 99726-3688 |
| E-mail: apr.dracena@hotmail.com |

IV. Finalidade Estatutária:

Tem como fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica rural, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, tudo no sentido de estabelecer uma adequada política nacional, para a defesa dos interesses do setor agropecuário, respeitados os interesses sociais e a legislação em vigor.



V. Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa não governamental:

Termo de Colaboração/Fundec 001/2020 de 02/01/2020 – R\$ 15.392,76: Autorizou a Fundação Dracense de Educação e Cultura a conceder Subvenção, ao Sindicato Rural de Dracena, no valor de até **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Com objetivo de atender despesas com transferência de recursos financeiro, na forma de contribuição, para atendimento do Convênio firmado com o SEBRAE, onde **há 02 (dois) funcionários do PAE – Posto SEBRAE São Paulo de Atendimento do Empreendedor**, na região de Dracena, foram contratados pela Associação de Produtores Rurais de Dracena. Com este repasse de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) não houve aplicação dos recursos em conta de investimento financeiro, **para custear parcialmente os 02 (dois) funcionários do Posto SEBRAE de Atendimento do Empreendedor na região de Dracena**, foram realizadas despesas totais que somam o montante de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) portanto, não havendo sobras a serem devolvidas.

Pela eficiência da realização destes valores fica comprovado no quadro demonstrativo acima no controle de recursos, que atingiu os 100% do índice de capacidade de previsão e planejamento para uso deste repasse.

Comprovação da Economicidade: Por fim, em atenção ao que determina este princípio, salientamos que a decisão de se transferir indiretamente estes recursos, ao Posto SEBRAE Empreendedor na região de Dracena, através da Associação dos Produtores Rurais de Dracena, desta entidade em análise mostrou-se oportuna e, principalmente atendeu aos ditames do princípio da economicidade, haja vista que, conforme dados evidenciados acima, a FUNDEC, tendo optado pela transferência através dos repasses à referida Entidade, comprovou que realizou despesas **para manter os 02 (dois) funcionários para atendimento do Posto SEBRAE na região de Dracena**, através do projeto realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA.

Vale lembrar que na mesma linha de raciocínio, de se mencionar que a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC valeu-se de departamento administrativo bem como de seu pessoal técnico, o que faz confirmar ainda mais o perfeito atendimento do princípio da economicidade, quando da opção pelo repasse dos recursos próprios para tal fim, atendendo as metas propostas, em que a entidade beneficiária executa os trabalhos específicos na área pactuada.

VI. Cumprimento das cláusulas pactuadas:

Utilizando o repasse de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) dos quais totalizou despesas no montante de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), realizou gastos parciais em sua folha de pagamento **para manter os 02 (dois) funcionários para atendimento do Posto SEBRAE na região de Dracena**.

Havendo assim com estes gastos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no seu plano de trabalho.



VII. Regularidade dos Gastos e Contabilização:

Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização das transações pela entidade beneficiária, que foram atestados pelos controles internos da entidade e da FUNDEC.

VIII. Regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas:

Restou comprovado pela Certidão Positiva de Débitos Fiscais Federais, Certidão do FGTS e da Certidão Trabalhista, que houve a perfeita regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas pela entidade em seu funcionamento.

IX. Cópia dos documentos apresentados:

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela Entidade beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

X. Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

Houve o pleno atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo de forma satisfatória os objetivos propostos no seu plano de trabalho através dos recursos recebidos em repasse.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas foi elaborada em sua totalidade. Analisada a aplicação dos recursos repassados, estando devidamente comprovados e em conformidade com as normas legais e plano de trabalho, aprovamos a presente prestação de contas emitindo **parecer favorável** à quitação dos responsáveis.

Dracena/SP., 25 de Abril de 2021.



PAULO ROBERTO VALETTA
Diretor Financeiro



ADEMIR ARANDA PACHECO
Diretor de Contabilidade